MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.250, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

Revoga a Lei Municipal nº 10.181, de 05 de junho de 1988, e a Lei Municipal nº 10.986, de 13 de junho de 1989, que concederam, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 11, Quadra 17, Lotes nº 28 e 29, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Claudeci dos Santos Ferreira e Maria Salim Gaby, respectivamente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 10.181, de 05 de junho de 1988, e a Lei Municipal nº 10.986, de 13 de junho de 1989, que concederam, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 11, Quadra 17, Lotes nº 28 e 29, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Claudeci dos Santos Ferreira e Maria Salim Gaby, respectivamente.

§ 1º O imóvel do Lote 28, de que trata o **caput** deste artigo, possui a seguinte descrição: no vértice P-01, de coordenadas N 9.410.603,699 m e E 711.155,356 m; Situado na divisa da VE - 01; deste, segue confrontando com VE - 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°39'35" e 9,00 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.410.602,655 m e E 711.164,295 m; Situado na divisa do Lote 27; deste, segue confrontando com Lote 27, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°57'04" e 32,96 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.410.569,869 m e E 711.160,877 m; Situado na divisa da Via - 123; deste, segue confrontando com Via - 123, com os seguintes azimutes e distâncias: 277º42'12" e 9,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.410.571,076 m e E 711.151,959 m; Situado na divisa do Lote 29; deste, segue confrontando com Lote 29, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°56'42" e 32,80 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

§ 2º O imóvel do Lote 29, de que trata o **caput** deste artigo, possui a seguinte descrição: no vértice P-01, de coordenadas N 9.410.604,597 m e E 711.147,406 m; Situado na divisa da VE - 01; deste, segue confrontando com VE - 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 96º26'48" e 8,00 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.410.603,699 m e E 711.155,356 m; Situado na divisa do Lote 28; deste, segue confrontando com Lote 28, com os seguintes azimutes e distâncias: 185º56'42" e 32,80 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.410.571,076 m e E 711.151,959 m; Situado na divisa da Via - 123; deste, segue confrontando com Via - 123, com os seguintes azimutes e distâncias: 278º54'15" e 10,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.410.572,623 m e E 711.142,079 m; Situado na divisa do Lote 30; deste, segue confrontando com Lote 30, com os seguintes azimutes e distâncias: 9º27'34" e 32,41 m até o vértice P-01, ponto

MUNICÍPIO
DE MARABÁ

inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 3 de novembro de 2023.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.250, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.250, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

Revoga a Lei Municipal nº 10.181, de 05 de junho de 1988, e a Lei Municipal nº 10.986, de 13 de junho de 1989, que concederam, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 11, Quadra 17, Lotes nº 28 e 29, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Claudeci dos Santos Ferreira e Maria Salim Gaby, respectivamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1° Fica revogada a Lei Municipal nº 10.181, de 05 de junho de 1988, e a Lei Municipal nº 10.986, de 13 de junho de 1989, que concederam, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 11, Quadra 17, Lotes nº 28 e 29, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Claudeci dos Santos Ferreira e Maria Salim Gaby, respectivamente. § 1° O imóvel do Lote 28, de que trata o caput deste artigo, possui a seguinte descrição: no vértice P-01, de coordenadas N 9.410.603,699 m e E 711.155,356 m; Situado na divisa da VE - 01; deste, segue confrontando com VE - 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°39'35" e 9,00 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.410.602,655 m e E 711.164,295 m; Situado na divisa do Lote 27; deste, segue confrontando com Lote 27, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°57'04" e 32,96 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.410.569,869 m e E 711.160,877 m; Situado na divisa da Via - 123; deste, segue confrontando com Via - 123, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°42'12" e 9,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.410.571,076 m e E 711.151,959 m; Situado na divisa do Lote 29; deste, segue confrontando com Lote 29, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°56'42" e 32,80 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. § 2° O imóvel do Lote 29, de que trata o caput deste artigo, possui a seguinte descrição: no vértice P-01, de coordenadas N 9.410.604,597 m e E 711.147,406 m; Situado na divisa da VE - 01; deste, segue confrontando com VE - 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°26'48" e 8,00 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.410.603,699 m e E 711.155,356 m; Situado na divisa do Lote 28; deste, segue confrontando com Lote 28, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°56'42" e 32,80 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.410.571,076 m e E 711.151,959 m; Situado na divisa da Via - 123; deste, segue confrontando com Via - 123, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°54'15" e 10,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.410.572,623 m e E 711.142,079 m; Situado na divisa do Lote 30; deste, segue confrontando com Lote 30, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°27'34" e 32,41 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 3 de novembro de
2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:71BED741

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 14/11/2023. Edição 3372
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/